

fissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários), indicando a respectiva duração e datas de realização;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Declaração actualizada, datada e assinada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria, bem como a avaliação de desempenho através da expressão quantitativa, sem arredondamento, reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso;

d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário durante os últimos três anos de serviço;

e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;

f) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11.3 — Os funcionários do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e e) do n.º 11.2 do presente aviso desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado nos seus processos de candidatura.

12 — A lista dos candidatos admitidos a concurso é afixada, para consulta, na Direcção-Geral do Património, na Avenida de Elias Garcia, 103, em Lisboa.

13 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado se o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou, se igual ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 12 e publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

14 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

15 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

17 — Legislação aplicável — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

O concurso rege-se ainda pelo Decreto Regulamentar n.º 44/80, de 30 de Agosto, pelas Portarias n.ºs 8/92, de 9 de Janeiro, e 378/99, de 10 de Abril, e pelos Decretos-Leis n.ºs 175/98, de 2 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, e Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio de 2002.

18 — Suprimento da avaliação do desempenho — o eventual suprimento da avaliação de desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido ao presidente do júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1, e instruído com declaração, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, na qual se declare não ter sido atribuída ao funcionário a classificação de serviço, reportada aos anos em falta.

19 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria Manuela Marques Lima, assessora principal.

Vogais efectivos:

Licenciada Graça Maria de Sotto Acciaoli Aldeia, assessora principal.

Licenciada Maria Antónia Palma Guerreiro, assessora principal.

Vogais suplentes:

Mestre Maria Antónia Nobre Silva Martins Jacinto Trindade Chagas, técnica superior principal.

Engenheira Margarida Rosa Graça Camolino Salvador, técnica superior principal.

20 — A presidente do júri será substituída pela 1.ª vogal efectiva nas suas faltas e impedimentos.

28 de Novembro de 2006. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

Instituto Nacional de Administração

Despacho n.º 25 502/2006

Por despacho de 27 de Novembro de 2006 do presidente do Instituto Nacional de Administração:

Susana Maria Lopes Pinheiro Melo Rosa, técnica de informática do grau 2, nível 2, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração foi nomeada, precedendo concurso, técnica de informática do grau 3, nível 1, do mesmo quadro.

Maria da Conceição Pereira Ramos Pais, assistente administrativa, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração, foi nomeada, precedendo concurso, assistente administrativa principal, do mesmo quadro.

27 de Novembro de 2006. — A Vice-Presidente, *Ana Perez*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA DEFESA NACIONAL

Despacho n.º 25 503/2006

A Lei n.º 34/98, de 18 de Julho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, veio estabelecer um regime excepcional de apoio aos ex-prisioneiros de guerra, nomeadamente a atribuição de uma pensão.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, e concluída que está a instrução dos processos pelo respectivo ramo das Forças Armadas, determina-se a concessão aos ex-prisioneiros de guerra constantes da lista em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, a pensão a que se refere o artigo 4.º do referido decreto-lei.

Observando-se o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, as pensões supra-referidas são devidas desde 1 de Janeiro de 2004.

20 de Novembro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

ANEXO

Alfredo Resende Marques.
António José Almeida.
João Avelino Pintassilgo Cabaço.
José Avelino Madureira Bessa.
José Joaquim Costa Espanha.
Luís Filipe Gomes Silva.
Salvador Fernandes Lopes.
Valdemiro Abreu Miranda.

Despacho n.º 25 504/2006

A Lei n.º 34/98, de 18 de Julho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, veio estabelecer um regime excepcional de apoio aos ex-prisioneiros de guerra, nomeadamente a atribuição de uma pensão.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, e concluída que está a instrução dos processos pelo respectivo ramo das Forças Armadas, determina-se a concessão aos ex-prisioneiros de guerra constantes da lista anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante, a pensão a que se refere o artigo 4.º do referido decreto-lei.

20 de Novembro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

ANEXO

Álvaro Leal Rebelo.
Américo Matos Bartolomeu.
Armando António Rosa.
Augusto Francisco.
Daniel Gomes Andrez.
Domingos António Leitão Reis.
Elísio Henrique Costa.
Evaristo Pinho.
João Nunes Mateus.

Joaquim Pereira Carvalho.
 Joaquim Victor Manuel Ribeiro Marecos.
 José António Lopes.
 José Jesus Gomes.
 José Joaquim Dias Pereira.
 José Moreira Pinto.
 José Oliveira Teixeira.
 Manuel Almeida Matias.
 Manuel António Silva Brogueira.
 Renato Silva Marques Lopes.
 Rogério Maria Nascimento Abrantes.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO É DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Despacho n.º 25 505/2006

1 — Nos termos do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, no n.º 16 do quadro 1 anexo àquele diploma e no n.º 3 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, transitam para a estrutura orçamental da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) os saldos das verbas de pessoal e funcionamento inscritas nos organismos constantes do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, correspondente ao pessoal que transita para aquele serviço à data da sua efectivação.

2 — Considerando que a aplicação do Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro, na identificação do pessoal a transitar para os quadros da ASAE, da Direcção-Geral de Veterinária (DGV) e de supranumerários, se revelou mais demorada do que o inicialmente previsto;

Considerando que o n.º 16 do quadro 1 anexo à lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, não contempla a possibilidade de transferência de verbas da ASAE para a DGV;

Considerando que, dado o adiamento do ano económico, eventuais dificuldades de natureza procedimental decorrentes do apuramento e transferência dos saldos poderiam ser geradoras de perturbação do normal funcionamento dos serviços envolvidos:

Determina-se que até final do ano económico em curso o pagamento dos encargos referentes aos organismos constantes do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, com excepção da ex-DGFCQA, ex-IGAE e ex-APSA, será suportado pelas respectivas dotações inscritas nos orçamentos dos Ministérios da Economia e da Inovação e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

20 de Novembro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro da Economia e da Inovação, *António José de Castro Guerra*, Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 25 506/2006

O despacho n.º 2907/2005 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 10 de Fevereiro de 2005), com a redacção que lhe foi dada pelo despacho n.º 5507/2005 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 15 de Março de 2005), criou a Missão de Acompanhamento e Fiscalização (MAF) da execução do contrato de aquisição de dois navios patrulha oceânicos celebrado entre o Estado Português e os Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S. A., no dia 15 de Outubro de 2002, com opção de aquisição de mais um navio, exercida em 14 de Janeiro de 2003, cujo contrato foi ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 138/2002, de 12 de Novembro.

No dia 19 de Maio de 2004 foi celebrado entre as referidas entidades o contrato de aquisição de dois navios de combate à poluição, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 16 de Junho de 2004.

Nos termos do despacho n.º 11 644/2006 (2.ª série), de 12 de Maio, (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 20 de Maio de 2006), foram ampliadas as competências da MAF de modo a adequar as suas funções, por razões de economia de meios e a similitude

de ambos os projectos, ao acompanhamento técnico das construções em causa.

Tendo em conta a natureza dos actos de delegação e de subdelegação que é preciso assegurar no âmbito da gestão das respectivas construções, assegurando a continuidade da MAF, sua missão e competências, determino o seguinte:

1 — As competências e responsabilidades da Missão de Acompanhamento e Fiscalização (MAF) criada para a execução do contrato de aquisição de dois navios patrulha oceânicos, celebrado no dia 15 de Outubro de 2002, com a redacção que lhe foi introduzida pela alteração n.º 1, de 10 de Março de 2005, passam a abranger também a execução do contrato de aquisição de dois navios de combate à poluição, celebrado no dia 19 de Maio de 2004, nos termos definidos nos respectivos contratos.

2 — O número máximo de membros da MAF é de 18.

3 — Delego, com poderes de subdelegação, no Chefe do Estado-Maior da Armada, almirante Fernando José Ribeiro de Melo Gomes, a competência para a gestão e acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pela MAF, excepto no que concerne às alterações de classe I, previstas na cláusula 30.ª do contrato de aquisição de dois navios patrulha oceânicos, celebrado no dia 15 de Outubro de 2002, e excepto no que concerne às alterações de classe I, previstas na cláusula 43.ª do contrato relativo à aquisição de dois navios de combate à poluição celebrado entre o Estado Português e os Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S. A., em de 19 de Maio de 2004.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, delego ainda no Chefe do Estado-Maior da Armada, com poderes de subdelegação, a competência para a gestão e o acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pela MAF, a competência para fixação do número de membros da MAF, a sua nomeação, exoneração e substituição, em função das necessidades criadas pelo desenvolvimento dos contratos de aquisição dos navios patrulha oceânicos e dos navios de combate à poluição.

5 — São ratificados todos os actos praticados pelo Chefe do Estado-Maior da Armada no âmbito da competência delegada pelo ponto anterior desde 3 de Julho de 2006 e até à publicação do presente despacho.

8 de Novembro de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Inspeção-Geral da Defesa Nacional

Despacho n.º 25 507/2006

Licenciada Isabel Cristina dos Santos Gonçalves da Costa, estagiária da carreira técnica superior em regime de contrato administrativo de provimento, foi nomeada definitivamente, precedendo estágio de um ano e aprovação do mesmo, técnica superior de 2.ª classe (escala 1, índice 400) do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Defesa Nacional.

Este despacho produz efeitos a 1 de Dezembro de 2006.

30 de Novembro de 2006. — O Inspector-Geral, *António Manuel Abrantes Lopes*, vice-almirante.

MARINHA

Superintendência dos Serviços de Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Portaria n.º 1867/2006

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea a) do artigo 216.º do EMFAR, o 22178, capitão-de-fragata da classe de engenheiros maquinistas navais Fernando Luís dos Santos Teixeira de Melo (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 11 de Setembro de 2006, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 275970, capitão-de-mar-e-guerra da classe de engenheiros maquinistas navais Manuel Vitorino Nunes Teixeira, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.